

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2001, DE 09 DE AGOSTO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -  
de acôrdo com o que decretou a Câma-  
ra Municipal, em sessão realizada no  
dia 08/08/73, PROMULGA a seguinte -  
Lei: -----

Art. 1º - Fica criado um perímetro urbano isola  
do no Bairro do Engordadouro, caracterizado na planta anexa -  
que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazen  
do parte integrante desta lei, conforme descrição perimétrica  
abaixo:-

"Inicia-se no ponto 101A, localizado na margem  
direita do Rio Jundiaí, sob a cerca de divisa do DER, na Via A  
nhanguera, e do lado direito desta, no sentido Interior-São -  
Paulo. Desse ponto, segue pela margem direita do Rio Jundiaí,-  
descendo, numa distância de 1.732,28 m., até encontrar o ponto  
K, que fica no cruzamento do citado Rio com o eixo da projeta-  
da Auto-Pista denominada Via Norte. Do ponto "K", defletindo à  
direita, segue pelo eixo da Via Projetada, numa reta de - - -  
1.078,66 m., até este eixo cruzar com o Córrego denominado -  
Água Doce, onde está localizado o ponto 57A. Deste ponto, de -  
fletindo à direita, sobe pelo eixo do Córrego, numa distância  
de 565,00 m., até encontrar o ponto 44, localizado na confluên-  
cia de outro córrego sem denominação. Do ponto 44, defletindo  
à direita, sobe pelo Córrego sem denominação, até sua cabecei-  
ra, numa distância de 1.579,00 m., até encontrar o ponto 16A.-  
Deste ponto deflete à direita e segue numa reta de 110,00 m.,-  
pela divisa do imóvel de propriedade da família Benacci, até  
encontrar o ponto 14. Deste ponto, defletindo à direita, segue  
pela cerca de divisa do DER, na Via Anhanguera, do lado direi-  
to do sentido Interior-São Paulo, numa distância de 1.872,17 m.,  
até encontrar o ponto 101A, início desta descrição. Este perí-  
metro encerra uma área de 2.489.826,14 m<sup>2</sup>."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -  
(Lei nº 2001)

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.

  
(ARNALDO GARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

EJ/vb